



COMUNIDADES QUILOMBOLAS E DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS

Amanda Lacerda Jorge¹

Resumo: Este estudo busca compreender os elementos que circundam o acesso aos direitos previdenciários no âmbito das comunidades quilombolas. Os quilombolas em sua maioria são agricultores em regime de economia familiar (e são, por vezes, pescadores artesanais também), se enquadrando, portanto, na legislação previdenciária como segurados especiais rurais. Nesse sentido, o presente trabalho tem como proposta compreender o acesso destes idosos ao benefício não-contributivo da Previdência Rural. O estudo foi realizado na comunidade quilombola da Lapinha-MG.

Palavras-chave: previdência rural, quilombolas, proteção social

Abstract: This study seeks to understand the elements that surround access to pension rights within the quilombolas communities. The quilombolas are mostly farmers in a household system (and are sometimes also fishermen), framing is therefore in pension legislation as special rural policyholders. In that sense, the present work is to understand the proposed access these elderly to benefit non-contributory Rural Welfare. The study was conducted in community quilombola Lapinha-MG.

Keywords: rural social security, quilombolas, social protection

¹ Estudante de Pós-Graduação. Universidade Federal Fluminense – UFF.
amandalacerdajorge@hotmail.com



1- INTRODUÇÃO

As políticas de proteção social não contributivas destinadas aos idosos rurais no Brasil têm trazido resultados positivos na redução de desigualdades sociais e no combate à pobreza. A introdução de políticas com objetivo de garantir uma renda mensal para essa população foi iniciada na década de 1970 através da implantação do Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural (FUNRURAL).

O regime de segurados especiais da Previdência Rural é inovador ao ampliar a cobertura de acesso da Previdência Social, para o agricultor(a) em regime de economia familiar, pescador(a) artesanal e garimpeiro(a) artesanal, destinando aos mesmos o direito a um salário mínimo sem a necessidade de contribuição compulsória, bastando apenas comprovar sua condição de trabalho e idade.

Mas como dá o acesso de grupos sociais tradicionais, como os quilombolas, a este direito? Esta questão motivou a pesquisa por nós realizada no quilombo da Lapinha. A comunidade localizada às margens do Rio São Francisco, no município de Matias Cardoso, Norte de Minas Gerais, tem ganhado visibilidade no que diz respeito às lutas para retomar a posse de seu território ancestral.

Nesta comunidade atualmente vivem cerca de 120 famílias que enfrentam processos de conflito, com disputas territoriais e com a restrição da reprodução de seu modo de vida. A partir do trabalho de campo na comunidade no ano de 2011 que possibilitou a observação direta e a realização de um conjunto de entrevistas semi-estruturadas com os idosos e com o gerente da agência do INSS local, foi possível mapear como ocorre o acesso destes ao regime de segurado especial da Previdência Rural.

2- DESENVOLVIMENTO

2.1- Comunidades quilombolas e acesso a direitos sociais e territoriais

A Constituição Federal de 1988 inaugurou um conjunto de ações no campo dos direitos sociais, relativos à Saúde, Assistência e Previdência Social. Esse período também favoreceu a inserção da “questão quilombola” no país, marcada por um “boom revisionista sobre a história da escravidão e de sua abolição no Brasil, trazendo as relações raciais e as condições sociais do negro brasileiro para a pauta dos debates públicos como nunca antes havia acontecido” (ARRUTI, 2006, p. 28).

Neste contexto, é de suma importância frisar aqui a mudança de postura do



Estado brasileiro diante da questão quilombola, “ela deixa de ser vista como tema exclusivamente cultural, para ser incorporada na larga variedade de políticas de responsabilidade pública” (ARRUTI, 2009, p.79).

A origem histórica das comunidades quilombolas não deve ser ancorada somente na trajetória da fuga de escravos fugidos do sistema escravocrata, ou diante da idéia de isolamento geográfico. Vários estudos, dentre eles Arruti (2006), Brandão (2010), concordam que a consolidação dessas comunidades tradicionais ultrapassa esse conceito construído no período colonial. Sistemas distintos de apossamento e uso comum dos territórios podem ser encontrados nas várias regiões brasileiras, incluindo compra, doação, e ocupação de áreas abandonadas pela exploração comercial.

As comunidades quilombolas são denominadas como povos tradicionais por serem grupos sociais que operam uma maneira própria de desenvolver suas práticas cotidianas de manutenção e reprodução de seu modo de vida. O trabalho executado na maioria das vezes é arraigado na agricultura de subsistência, com muito pouca, ou nenhuma acumulação de capital, com um modo de vida ancorado na dependência da natureza e em torno de laços familiares (BRANDÃO, 2010).

Nessa perspectiva, diante da realidade das comunidades de remanescentes de quilombos como sujeitos de direito, a presente pesquisa teve como objetivo geral compreender o processo de acesso dos idosos da comunidade quilombola da Lapinha ao regime de segurado especial rural da Previdência Social.

A pesquisa foi realizada na comunidade quilombola da Lapinha localizada no norte do Estado de Minas Gerais. O quilombo da Lapinha tem ganhado visibilidade no que diz respeito às ações de luta por parte da comunidade para retornar à seu território que se encontra atualmente dentro do Parque Estadual Lagoa do Cajueiro.

No que diz respeito aos conflitos territoriais vividos pela comunidade, Araújo (2009) demonstra dois processos. Na década de 1970 ocorre a expropriação e encurralamento da comunidade a partir da ação criminosa dos fazendeiros que atuam através da grilagem e muitas vezes recebem incentivos fiscais para a “modernização do campo”. Já na década de 1990, ocorre a instalação de unidades de conservação denominadas UPI's², restringindo o manejo da natureza e a reprodução material dos

² Esse processo foi então legitimado pelo Decreto Federal 6.660 de 2008, para efeitos de proteção e conservação diante do bioma ameaçado da Mata Seca visando à conservação da riqueza ambiental a



membros da comunidade e gerando conflitos ambientais. Estudos e pesquisas desenvolvidos em torno de tais questões demonstram que a criação das denominadas unidades de conservação não levou em consideração os povos e comunidades tradicionais que já viviam no território.

Ao longo dos anos, a conclusão do processo de titulação do território quilombola da Lapinha vem sendo “arrastado”, permanecendo a comunidade até o momento somente com o reconhecimento por parte da Fundação Cultural Palmares como povo tradicional quilombola.

2.2- Caminhos e descaminhos para o acesso ao regime de segurados especiais da Previdência Rural: o caso do quilombo da Lapinha

Na entrevista realizada com o gerente da agência do INSS na cidade de Manga-MG que lá atua, procuramos compreender qual seria o caminho institucional percorrido pelos idosos quilombolas para o acesso ao regime de segurados especiais da Previdência Rural. Como apontamos anteriormente, estes idosos em sua grande maioria trabalham como agricultores familiares tendo assim, o direito de acesso a RSER. O gerente da agência do INSS de Manga corrobora esta perspectiva e mostra não ter dúvidas acerca do vínculo direto entre o “ser” quilombola e o trabalho cotidiano como agricultor familiar.

Os segurados especiais abrangem populações quilombolas. São várias características que eles apresentam. Além dos quilombolas, temos realmente aqueles grupos familiares trabalhadores rurais que vivem da lavoura em pequena propriedade e tem também os indígenas. E a característica principal de todos eles é que realmente a renda, a subsistência deles, realmente venha da terra, essa é a característica principal. Alguns já vêm de gerações ali na terra, né? Avô, pai, que vão passando aquilo de gerações (Gerente do INSS, Manga, abril de 2011).

Segundo este gerente logo após a fundação da agência naquela região, surgiram por parte dos técnicos do INSS indagações e dúvidas sobre como se caracterizaria o acesso das comunidades quilombolas às políticas previdenciárias, tendo em vista, a existência de muitas comunidades rurais negras nos arredores. No entanto, logo verificaram que não havia uma “modalidade” específica de aposentadoria para quilombolas e que, portanto, estes se enquadrariam no RSER como os agricultores familiares de forma geral.

partir de seu reconhecimento como um bioma da Mata Atlântica, haja vista a semelhança de seus aspectos florísticos e sua fauna.



Eles são vistos como segurados especiais. Não existe uma denominação própria para eles, porque quando eu cheguei aqui eu fiquei aqui realmente com esse interesse, porque realmente eu não me lembro. Eu lembrei, será que a legislação fala alguma coisa disso? Será que tem alguma coisa? Aí eu consultei até a gerência para ver se existia uma forma de caracterizar diferente do segurado especial, mas, realmente na legislação não. Já o indígena tem, é diferenciado. O indígena é a FUNAI que tutela o índio, que bate só uma declaração da FUNAI. Não havendo nada em contrário já é suficiente para caracterizar a condição como segurados especiais (Gerente do INSS, Manga, abril de 2011).

A preocupação inicial do gerente do INSS entrevistado indica um elemento interessante. Quando comparados os dois “povos tradicionais” - indígenas e quilombolas - no que tange ao acesso ao benefício previdenciário, somente os primeiros ganharam uma visibilidade mais específica nesta política, pois, na prática a existência de um documento comprobatório emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) já garante o acesso ao RSER. Por sua vez, o reconhecimento dos quilombolas como povos tradicionais não redundou em ganhos para os mesmos neste campo.

A Fundação Cultural Palmares (FCP) poderia ser, em medida mais ampla, algo correlato para os quilombolas (que se enquadrariam no RSER) ao que representa a FUNAI para os indígenas. Isto porque é a FCP que certifica ser uma dada comunidade “quilombola”. No entanto não há qualquer atuação deste órgão no processo de demanda pelo benefício previdenciário.

Nessa situação, tendo em vista o reconhecimento dos indígenas e quilombolas como povos tradicionais, podemos aqui nos remeter à análise de Arruti (2006). O autor afirma que o Estado Nacional produziu diferentes recortes das realidades destes dois grupos. No caso da população indígena, o “exotismo”, traz á tona uma ideologia que dá conta de integrar sob o signo do romantismo e da nacionalidade a figura do índio. No caso da população negra, os sinais se invertem, com uma leitura socialmente “negativa” que a ordem racial brasileira faz da figura negra.

As entrevistas realizadas apontam ainda que os Sindicatos dos Trabalhadores Rurais (STRs) são a “porta de entrada” para que os idosos possam ter acesso ao processo de aposentadoria/pensão junto à previdência social, na medida em que a imensa maioria destes não possuem documentos que possam caracterizar de forma mais imediata a sua condição de agricultor familiar sem empregados permanentes³. Assim, esta “comprovação é feita através de declaração comprobatória emitida pelos

³ Ao mesmo tempo, essa necessidade de vinculação do idoso ao sindicato para a solicitação do benefício previdenciário se tornou fonte importante de captação de recursos pelos STRs.



Sindicatos de Trabalhadores Rurais, que é a instituição reconhecida pelo Ministério da Previdência Social como competente para tal emissão” (BARBOSA, 2003, p. 5).

No caso da comunidade quilombola da Lapinha, não existe por parte da agência local um trabalho de aproximação entre o INSS e segurados. De fato, encontramos uma percepção por parte da gerência do INSS de distância e isolamento quanto às comunidades quilombolas. Podemos afirmar que a percepção de isolamento das comunidades quilombolas explicitada na fala do gerente do INSS e a “impossibilidade” de maior contato entre instituição e segurados faz parte do imaginário social brasileiro acerca destes grupos.

As comunidades quilombolas são percebidas muitas vezes pelo Estado e sociedade como negros pobres, habitando lugares distantes e sem contato com a “civilização”. Essa visão, e consequentemente a falta de ações que sejam destinadas à comunidade quilombola da Lapinha com o objetivo de levar informações e atendimento, assim como para demais comunidades rurais negras da região, pode prejudicar a busca por seus direitos.

2.3 Vozes: o que dizem os idosos do quilombo da Lapinha no acesso a aposentadoria

Durante o trabalho de campo encontramos 72 domicílios⁴ na comunidade da Lapinha. Nestes domicílios conseguimos mapear 42 idosos com 55 anos ou mais (vale ressaltar que encontramos pessoas com esta idade mínima e o mais idoso alcançava os 90 anos de idade). Estes idosos residem em 32 domicílios. Entre estes 42 idosos, encontramos: 36 aposentados pelo RSER (com 2 aposentadorias na categoria de pescadores artesanais⁵ e as demais na categoria de agricultores familiares); 3 idosos que estão buscando o acesso ao RSER; 1 idoso que recebe o BPC; 2 idosos sem qualquer tipo de benefício.

Entre o conjunto de idosos mapeados na comunidade Quilombola da Lapinha, encontramos uma presença significativa de aposentados pelo RSER. Assim, o quilombo da Lapinha parece ser o “paraíso” das aposentadorias. Entretanto, apesar dos idosos apontarem que não houve maiores problemas neste acesso, destacaram ao longo das entrevistas inúmeras dificuldades materiais, seja de se deslocar até o

⁴ Estamos denominando como “domicílios” as construções permanentes que possuem moradores efetivos, ainda que não estivessem abertos no momento do trabalho de campo.

⁵ Somente entrevistamos um destes, pois o segundo encontrava-se muito debilitado fisicamente devido à idade muito avançada - cerca de 90 anos.



município para a organização dos documentos e visita ao INSS, ou para se filiar ao STR devido a necessidade de realizar o pagamento das “taxas” exigidas.

Na busca pela aposentadoria, os idosos afirmaram procurar inicialmente o sindicato. A ajuda de terceiros nesse processo não foi frequente. Dessa forma, o STR de Matias Cardoso é visto pela maior parte dos entrevistados como fonte principal de informação, de encaminhamento e organização dos documentos. É caracterizado assim, como um “funil” por onde todos os idosos necessitam passar através de sua filiação.

Para as dificuldades financeiras de pagamento das “taxas” exigidas, a comunidade também tem se mobilizado para ajudar alguns idosos. Não aparecem referências ao sindicato como meio de organização e luta, visando reivindicações relativas a melhores salários ou conquista de projetos e financiamentos para o território onde vivem e trabalham. O Sindicato é caracterizado primordialmente como o responsável por encaminhar os idosos à aposentadoria. Quando este acesso não é efetuado, como ressalta Barbosa (2003 p. 15) “o sindicato sofre um desgaste junto aos agricultores quando ocorre indeferimentos”.

O acesso a aposentadoria em sua maioria é visto pelos idosos da comunidade como uma “benção” e não como um direito. Tal característica nos remete à análise de Carvalho (2006). Para o autor a inversão histórica de definição dos direitos sociais antes mesmo dos direitos políticos no Brasil, construiu o acesso à cidadania no Brasil de forma passiva. Por isso, essa representação do acesso como uma “benção” equivale a “uma concepção da política social como privilégio e não como direito. Se ela fosse concebida como direito, deveria beneficiar a todos da mesma maneira” (CARVALHO, 2006, p. 114).

De qualquer forma, é surpreendente o percentual (aproximadamente 86%) de idosos da Lapinha aposentados pelo RSER. Acreditamos que os moradores do quilombo da Lapinha criaram mecanismos próprios que estão sendo importantes para assegurar o acesso de seus idosos a aposentadoria através da Previdência Rural.

Verificamos que através de uma estrutura política fortalecida no processo de luta pela titulação do território, a comunidade elaborou uma forma de consciência sobre seus direitos e também de busca pelo acesso a informações sobre os mesmos. Este processo, pelo menos no caso da Previdência Social, ampliou as possibilidades dos moradores da comunidade.



Nesta mesma direção, outro ponto que deve ser levado em consideração são os laços de solidariedade entre os membros da comunidade. Estes em ajuda mútua buscam encaminhar seus idosos, colaboram financeiramente ou com informações, ou ainda participam do processo como testemunhas frente ao STR de Matias Cardoso e ao INSS. A relação é de igualdade entre quilombola e quilombola e não entre um quilombola e um fazendeiro por exemplo. Dessa forma, as relações entre os moradores da comunidade quilombola da Lapinha ultrapassam as relações de clientelismo e compadrio vividas por outras comunidades quilombolas.

Este acesso diferenciado por parte dos idosos da Lapinha à aposentadoria como segurados especiais, se constrói sobre mecanismos sofisticados de solidariedade que geram uma possibilidade maior de efetivação dos direitos previdenciários do que teriam outras comunidades quilombolas nas quais não existem tais mecanismos. Entendemos, portanto, que quanto maior a organização da comunidade (o que inclui seus processos de luta, a busca por informações e mesmo a sua solidariedade interna) maior a possibilidade de acesso ao RSER.

Sobre o acesso mensal a uma renda fixa proporcionada pelos benefícios, as vozes dos idosos da Lapinha deram ênfase principalmente na possibilidade que este trouxe da construção de casas de alvenaria e de ampliação do consumo de alimentos e remédios.

3- CONCLUSÃO

Os estudos sobre as populações negras no Brasil demonstram a situação de desigualdade social e discriminação que estes sofrem, e apontam ainda que a pobreza entre os idosos é negra. Assim, considera-se que “a negritude e a questão racial no Brasil são temas repletos de nuances” (ALVAREZ, 2006, p. 19).

Ao situar a condição de acesso dos idosos quilombolas, categorizados como agricultores familiares ou pescadores ao RSER, as entrevistas semi-estruturadas realizadas corroboram o que vem sendo apontado pela literatura sobre o tema no que tange às dificuldades de acesso deste grupo à política previdenciária. Foi exposta, principalmente pelos Gerentes do INSS, a dificuldade de caracterização do idoso quilombola como um agricultor familiar por falta de documentos que pudessem comprovar tal condição. Entre eles, está a falta de documentação do território onde vivem.



Ainda nesse processo de acesso foi possível verificar que pertencer à categoria de remanescentes de quilombos não diferencia os idosos da Lapinha de outros agricultores familiares que buscam o RSE. Mas, sabemos que para o acesso de outras políticas este auto-reconhecimento tem proporcionado a muitas destas comunidades uma base importante de luta e de conquistas. Assim, acreditamos que a luta pela titulação do território da comunidade é fundamental para que a partir deste ponto a conquista de recursos e políticas - na área da saúde, educação, emprego e outras – sejam conquistadas.

Referências

ALVAREZ, Gabriel Omar. Tradições Negras Políticas Brancas: Previdência Social e Populações Afro-brasileiras. Brasília: Ministério da Previdência Social – MPS, 2006.

ARAÚJO, Elisa Cotta de. Nas margens do São Francisco: sociodinâmicas ambientais, expropriação territorial e afirmação étnica do quilombo da Lapinha e dos vazanteiros do Pau de Léguas. Abril/2009. 256 p. Dissertação de Mestrado – Pós Graduação em Desenvolvimento Social, Universidade Estadual de Montes Claros, Montes Claros, 2009.

ARRUTI, José Maurício. Mocambo: antropologia e história do processo de formação quilombola. São Paulo: Edusc, 2006.

BARBOSA, Rômulo Soares. Sindicalismo rural brasileiro nos anos 1990: os aposentados em cena. In: XI Congresso Brasileiro de Sociologia. Campinas, SP. 2003. Disponível em: <http://www.sbsociologia.com.br/portal/index.php?option=com_docman&task=cat_view&gid=98&Itemid=171> Acesso: 01 de setembro de 2011.

BRANDÃO, André, DA DALTE, Saete e GOUVEA, Vitor. Comunidades quilombolas no Brasil: características socioeconômicas, processos de etnogênese e políticas sociais. Niterói, EDUFF, 2010.

CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil – o longo caminho. 8 ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.